



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080

Fone: (033) 378-7082 - Luisburgo - CEP: 36.923-000 - Minas Gerais

Lei n.º 282, de 16 de Março de 2005.

Acrescenta letras “e” e “f”, e Inciso I ao parágrafo primeiro do artigo 1.º da Lei n.º 139/2000, e contém outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as letras “ e” e “f” e inciso I, ao parágrafo primeiro do Artigo 1.º da Lei 139/2000, com a seguinte redação:

e – Doação de gêneros alimentícios e materiais de construção.

f – Pagamento de aluguel

Inciso I – o cadastramento de pessoas beneficiadas por esta lei deverá acompanhado do parecer devidamente assinado com respectivo número do registro do Assistente Social credenciado pelo município.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 16 Março de 2005.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal